PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

ALTERA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2007 QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 68 da Lei Municipal n° 637/2007 datada de 23 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 68.** São áreas de preservação permanente aquelas definidas na Lei Federal n° 12.651/2012 (Código Florestal)."* ***(NR)***

I – (SUPRIMIDO)

II – (SUPRIMIDO)

III – (SUPRIMIDO)

IV – (SUPRIMIDO)

V – (SUPRIMIDO)

VI – (SUPRIMIDO)

Parágrafo Único :(SUPRIMIDO)"

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 637/2007 permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 050/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 050/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 30 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso PROJETO DE LEI Nº. 050/2022, que "ALTERA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2007 QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

Considerando que o presente Projeto de Lei objetiva adequar o conceito de Área de Preservação Permanente no Município de São Mateus/ES à Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe acerca do Código Florestal.

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente - APP são áreas protegidas cobertas ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna, flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Considerando que atualmente a Lei Federal nº 12.651/2012 estabelece a delimitação das APP, visando a preservação da vegetação nativa em consonância com o desenvolvimento sustentável.

Considerando que a Lei Municipal de nº 637/2007 que dispõe acerca do Código Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade foi instituído antes da promulgação da Lei Federal nº 12.651/2012, estando atualmente em discordância em alguns pontos, razão pela qual a imprescindibilidade em realizar a alteração do dispositivo legal.

Desta forma Imperiosa, portanto, a adequação do Código Municipal de Meio Ambiente considerando as diretrizes estabelecidas pela lei federal supracitada.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 050/2022

em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 53C da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal